



**CHAMADA PÚBLICA**  
**“FORMAÇÃO DE CADASTRO, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO GRAFITE ARTÍSTICO”**

Em atendimento ao Inciso III do Art. 2º da Lei 14.017/2020 Adir Blanc  
**PREFEITURA DE NOVO GAMA - GO**

**Edital de Chamada Pública n.º 004/2020**

*A Prefeitura Municipal de Novo Gama estabelece procedimento e torna público o Edital de Chamada Pública de Cadastramento, Seleção e Premiação de Projetos de Grafite Artístico “PRÊMIO GRAFITE”.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA – GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO GAMA - GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, e da MPV nº 986/2020, e do Decreto nº 10.464, de Agosto de 2020, que regulamentam a lei nº 14.017, de 29 junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, a seleção de projetos de grafite artístico **“Prêmio Grafite”** para conceder apoio a 10 (dez) projetos de pintura artística em grafite, conforme as regras e prazos estabelecidos neste edital.

O Projeto é uma realização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e tem por finalidade, selecionar e premiar projetos de grafite artístico, que em função da necessidade de isolamento provocado pelo COVID - 19 todas as expressões artísticas e culturais foram afetadas, neste sentido o poder público entende que o segmento da cultura faz parte da massa de trabalhadores desamparados, que enfrentam dificuldade de custeio de suas necessidades básicas de subsistência. Portanto, esse mecanismo de apoio a atuações artísticas e culturais por meio de recursos oriundos da Lei Federal 14.017/2020, denominada Lei Adir Blanc, vem socorre e fomentar emergencialmente o setor cultural, que tiveram as suas atividades interrompidas nesse período de pandemia do Covid – 19.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** O presente edital de seleção de projetos, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Novo Gama, tem por objeto a seleção de projetos de pinturas em grafite, visando possibilitar a inclusão e acesso dos artistas da Cidade de Novo Gama às políticas públicas culturais implementadas pela Secretaria Municipal de Cultura.



**1.2** Serão selecionados 10 (dez) projetos para concessão de auxílio financeiro, após os trâmites legais, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, observadas as obrigações do proponente.

**1.3** Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalíssimas e contratuais, principalmente com relação à obrigação do proponente, no que tange a execução das obras nos lugares propostos, de acordo com os Anexos III e XI.

**1.4** Para os fins do presente edital, entende-se a arte do grafite como uma forma de manifestação artística, em forma de desenho gráfico, em estilo livre, pintado ou gravado em paredes ou similares realizada em locais públicos, mediante autorização prevista no subitem 2.4.9.

**1.5** Os projetos, quando da execução, deverão apresentar área mínima de 10m<sup>2</sup>, podendo ser desmembrado, em no máximo 02 (duas) pinturas de 5m<sup>2</sup>, feito em material resistente às condições climáticas do local da pintura.

**1.6** Somente serão aceitos, no presente processo de seleção, projetos artísticos inéditos.

**1.7** Será de responsabilidade do proponente o compromisso de que o projeto inscrito seja inédito. Caso seja constatada sua existência prévia, a inscrição será anulada.

**1.8** O projeto de grafite artístico deverá conter:

- a) identificação com o nome completo do proponente;
- b) justificativa;
- c) objetivos gerais e específicos do projeto;
- d) croqui;
- e) cronograma de atividades;
- f) currículo do proponente com todas as páginas assinadas, com número de telefone fixo, celular e e-mail para contato;
- g) fotos e endereço do local onde o projeto pretende ser desenvolvido (locais aonde poderão estampa o projeto: Fachada Ginásio Marcelo Viana; Fachada e Laterais Ginásio Praça da Bíblia; Lateral, Fachada do Ginásio Lunabel; Fachada Ginásio do Lago Azul; Fachada Biblioteca Castro Alves; Biblioteca Wilson Gonçalves; Galpão da Feira do Produtor Rural do Pedregal, Skate Park)
- h) descrição da contrapartida obrigatória e não obrigatória.

**1.9** Projetos que estiverem fora desses parâmetros serão automaticamente inabilitados.



**1.10** O proponente deverá apresentar o croqui do seu projeto em meio digital (CD, DVD ou Pen Drive) em extensão do arquivo JPG ou PDF, tamanho máximo 4MB, largura mínima da imagem 1200 pixels, ou em papel A4 impresso e colorido.

**1.11** Na hipótese de várias pessoas estarem vinculadas ao projeto, o formulário poderá ser apresentado por uma delas, desde que sejam mencionados todos os dados das demais, com suas respectivas qualificações.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1** Poderá se inscrever para concorrer ao processo de seleção previsto neste edital pessoa física ou jurídica, mediante o protocolo de inscrição na Secretaria de Municipal de Cultura, Desporte e Lazer e Turismo de Novo Gama, sediado na Área Especial 2HI (Ginásio de Esporte Marcelo Viana) Centro - CEP 72.860-000, no período de 16/11/2020 a 23/11/2020, no horário de 08h às 14h, através de envelope fechado, com indicação externa com o nome do edital.

**2.2** A inscrição dos projetos é gratuita.

**2.3** Cada participante deverá apresentar sua inscrição em envelope fechado e identificado com o nome do participante e com a descrição **EDITAL DE SELEÇÃO “PRÊMIO GRAFITE”**, da seguinte forma:

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

A/C

SECRETARIA DE CULTURA DE NOVO GAMA

EDITAL DE SELEÇÃO “PRÊMIO GRAFITE”

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

**2.4** A inscrição deverá conter os seguintes documentos:

**2.4.1** Ficha de inscrição (Anexo II), planos de trabalho (Anexos III a IV), declarações (Anexos V a VII) e termos de responsabilidade (Anexos IX e X), devidamente preenchidos e assinados pelo proponente, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Novo Gama: <http://novogama.go.gov.br>;

**2.4.2** Cópia do RG e do CPF ou cartão de CNPJ, para proponente Pessoa Jurídica;

**2.4.3** Comprovante de residência e domicílio em Novo Gama há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.



**2.4.4** Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso referente ao endereço atual.

**2.4.5** As comprovações supracitadas dar-se-ão mediante as seguintes formas:

- a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;
- b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito, em nome do proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;
- c) O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há pelo menos 02 (dois) anos no município poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente;

**2.4.6** Certidão Negativa de Débitos Municipais para fins gerais (emitida gratuitamente pela Secretária Municipal de Finanças). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade.

**2.4.7** O projeto artístico em 03 (três) vias idênticas de acordo com o item 1, subitem 1.10.

**2.4.8** Autorização do proprietário do imóvel, público ou privado, para a realização do projeto artístico proposto.

**2.5** O proponente Pessoa Jurídica que tiver seu projeto aprovado neste edital de seleção, para fins de contratação, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia simples do ato constitutivo, e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- c) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;



d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do(s) seu(s) representante(s) legal(s) com R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);

e) Cópia simples do CPF (válido) do(s) seu(s) representante(s) legal(s), ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);

**2.6** Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o Termo para realização do projeto.

**2.7** Não há idade mínima para o autor participar deste edital desde que respeitadas as regras de representação conforme legislação vigente.

**2.8** Cada artista poderá apresentar, na mesma inscrição, até 03 (três) projetos artísticos, sendo obrigatória apresenta no mínimo 01 para estampa no Galpão da Féria do Produtor Rural, ressaltamos que apenas 01 (um) projeto poderá ser selecionado por artista

**2.9.** O tema do desenho tem que ser compatível com o local (prédio público) que será estampado, sendo vedado, tema racista, homofóbicos, apelativos, ideológicos, etc.

**2.9** Não serão aceitas inscrições por meios não descritos neste edital.

### **3. DO APOIO AOS PROJETOS:**

**3.1** O presente edital de seleção concederá auxílio financeiro a título de premiação no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais) distribuídos em 10 (dez) projetos de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais) cada.

**3.2** A concessão de auxílio tem por finalidade exclusiva apoiar a execução de projeto de pintura em grafite artístico.

**3.3** Do total de 10 (dez) projetos previstos para premiação neste edital, no mínimo 03 (três) deverão ser realizados no Galpão da Feira do Produtor Rural.

### **4. DA CONTRAPARTIDA**

**4.1.** Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da



universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

**4.2** As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

**4.2.1** Para os fins deste edital, considera-se contrapartida obrigatória a realização de oficina ou atividade educacional gratuita ofertada pelo artista contemplado, aos alunos da rede pública municipal.

**4.2.2** O proponente será responsável pelos equipamentos necessários para a realização da contrapartida, tais como tintas, sprays e outros, bem como a devida autorização do espaço ou instituição onde pretende realizá-la.

**4.2.3** As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

## **5. DAS COMISSÕES:**

**5.1** Os projetos inscritos serão submetidos a:

**5.1.1 Comissão de Habilitação**, designada por ato do Secretário Municipal de Cultura, Desportes e Lazer e Turismo, através de portaria.

**5.1.2 Comissão de Avaliação Técnica**, designada por ato do Secretário Municipal de Cultura, Desportes e Lazer e Turismo, através de portaria, composta por especialistas em artes visuais, com reconhecida experiência e notória atuação profissional.

**5.2** Nenhum membro das Comissões de Habilitação e de Avaliação Técnica poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

**5.3** Os pareceres da Comissão de Avaliação Técnica serão homologados pela Municipal de Cultura, Desportes e Lazer e Turismo.



## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A habilitação das inscrições será feita pela Comissão de Habilitação designada especificamente para este edital de seleção.

**6.2** Compete a Comissão de Habilitação, a avaliação das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos nos itens 1 (um) e 2 (dois) deste edital.

**6.3** A Comissão de Habilitação fará análise das inscrições, e ao final dos trabalhos emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

**6.4** Serão consideradas HABILITADAS as inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 1 (um) e 2 (dois) deste edital.

**6.5** O resultado da fase de habilitação será amplamente publicado pela Secretaria Municipal de Cultura sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

**6.6** Do resultado descrito no subitem anterior (6.5) caberá recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação.

**6.7** Findo o prazo de recursos, a Comissão de Habilitação emitirá o parecer final no prazo de 02 (dois) dias corridos, a ser publicado Secretaria Municipal de Cultura.

## **7. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** As inscrições habilitadas serão submetidas à análise e avaliação da Comissão de Avaliação Técnica (Câmaras Temáticas), designada especificamente para este edital de seleção.

**7.2** Os critérios para análise dos projetos artísticos inscritos serão: (a) mérito artístico (b) diversidade temática e estética (c) adequação orçamentária (d) proposta de contrapartida (e) viabilidade de realização (f) interesse público; cabendo a Comissão de Avaliação Técnica a seleção mediante parecer fundamentado.

**7.3** O resultado final da avaliação técnica será publicado no Diário Oficial do Estado, quando iniciar-se-á o prazo de 5 (seis) dias corridos para interposição de recurso.

**7.4** Esgotados os prazos de recurso e decididos eventuais recursos, o resultado definitivo será submetido a Secretaria Municipal de Cultura, conforme regulamento próprio, para homologação e publicação do resultado.



**7.5** Os projetos inscritos INABILITADOS OU NÃO SELECIONADOS, serão disponibilizados aos proponentes, pelo prazo de 30 dias.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO**

**8.1** A partir da publicação do resultado definitivo previsto no subitem 7.4, os proponentes selecionados deverão comparecer no endereço descrito no item 2.1 deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para assinatura do Termo de Concessão de Auxílio a título de premiação (Anexo XI).

**8.2** O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, e perdurará até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento dos recursos, período em que o projeto deverá ser executado.

**8.3** O interessado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 8.1 decairá do direito à contratação.

**8.4** O projeto selecionado terá o recurso repassado para a conta do proponente em parcela única.

**8.5** Para a formalização do Termo de Concessão de Auxílio a título de premiação necessário à execução do projeto cultural, o proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar uma conta bancária na titularidade do proponente, apta a receber o auxílio a título de premiação, contados do recebimento/retirada do ofício, sob pena de cancelamento da aprovação do projeto cultural por ausência de manifestação da parte.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES:**

**9.1** São obrigações do proponente, sujeitos as devidas penalidades:

**9.1.1** Restituir à ao Tesouro Municipal, ou Tesouro Federal, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

**a)** quando não for executado o objeto pactuado;

**b)** quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo de Concessão de Auxílio a título de premiação;

**9.1.3** Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto à Secretaria Municipal de Cultura, durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;





**9.1.5** Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não cabendo atribuição à Secretaria Municipal de Cultura de obrigações dessa natureza.

**9.2** Cada participante deverá confirmar a autoria da obra, através de termo de responsabilidade firmado com a Secretaria Municipal de Cultura (Anexo IX), assumindo responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores. O proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

**9.3** O uso direitos autorais, patrimoniais, conexos e outros, de terceiros, bem como de imagens de pessoas ou símbolos, decorrentes da execução dos projetos selecionados são de responsabilidade exclusiva do proponente.

**9.4** O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional do Governo Municipal.

**9.5** O proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual e coletivo, andaimes e outros, conforme o termo de responsabilidade do Anexo X.

**9.6** É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para tanto.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** A prestação de contas deverá ser apresentada em 2 (duas) vias da seguinte forma:

**a)** a 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no Termo de Concessão de Auxílio a título de premiação, que deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Cultura e analisada pelo órgão competente;

**b)** a 2ª via receberá o mesmo número de protocolo da 1ª via e ficará em poder do proponente.

**10.2** Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem cronológica e sequencial, autenticadas pelo proponente, devendo a inclusão de novos documentos observar estritamente a ordem cronológica de apresentação.



**10.3** O processo de prestação de contas deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados no Manual de Prestação de Contas, obedecendo à seguinte ordem:

- a) ofício de encaminhamento do processo;
- b) cópias dos comprovantes das despesas realizadas, notas fiscais, recibos (se cabível, de acordo com a legislação tributária) e cópia dos comprovantes de pagamentos (cheques e transferências eletrônicas);
- c) termo de encerramento da conta corrente protocolizada no Banco;
- f) Termo de conclusão/execução do projeto artístico, incluindo a comprovação da realização da contrapartida.

**10.5** A apresentação da prestação de contas fora do prazo implicará na suspensão do proponente e do projeto no ano subsequente por **intempestividade**.

**10.6** Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do incentivo, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, não cumprimento de prazos regulamentares, e, ainda, de outras obrigações inerentes, o proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito a:

- a) suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
- b) inabilitação do proponente junto a Secretaria Municipal de financia, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;
- f) e demais sanções cabíveis.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O presente edital poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura de Novo Gama.

**11.2** A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do proponente com todos os itens deste edital.

**11.3** O Conselho Estadual de Cultura e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso não têm quaisquer obrigações trabalhistas com os candidatos e/ou selecionados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**“GOVERNO MUNICIPAL”**  
**TEMPO DE CONSTRUIR**

**11.4** São vedadas as participações de integrantes das comissões mencionadas neste edital, servidores da administração direta da Secretaria Municipal de Cultura, e seus parentes até o 3º grau, e de quem se enquadre em uma das hipóteses anteriores.

**11.5** Não serão permitidas retificação de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de o mesmo ter sido protocolado.

**11.6** A Administração poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis prevista deste edital se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos do edital.

**11.7** Os proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes.

**11.8** Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste edital e outros instrumentos legais, entre outros afins;

**11.9** Para efeitos deste edital, a nomenclatura “Prêmio Grafite” não significa em nenhuma hipótese o pagamento pela Secretaria Municipal de Cultura de prêmio aos selecionados, mas tão somente uma expressão, para divulgação do edital.

**11.10** Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos pela comissão julgadora, e o Secretário Municipal de Cultura.

Novo Gama - GO, 12 de novembro de 2020.

**CLAUDIO LUCIO DA SILVA**  
Secretário de Desporto, Lazer, Turismo e Cultura  
Decreto nº 2.642/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**“GOVERNO MUNICIPAL”**  
**TEMPO DE CONSTRUIR**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE DA OFICIAL DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTES E LAZER E TURISMO	13/11/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	16/11/2020 a 23/11/2020
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO	24 a 26/11/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	27/11/2020
PRAZO RECURSAL DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	28 a 30/11/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DEFINITIVO	01/12/2020
AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS HABILITADOS	01/12/2020 a 03/12/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	04/12/2020
PRAZO RECURSAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	04 a 06/12/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO SITE DA OFICIAL DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTES E LAZER E TURISMO	07/12/2020
PERÍODO DE EMPENHO	07/12/2020 A 10/12/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**“GOVERNO MUNICIPAL”**  
**TEMPO DE CONSTRUIR**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROTOCOLO Nº: _____	
Eu, _____ portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____ dirijo-me à Secretaria Municipal da Cultura, Desporte e Lazer e Turismo para requerer inscrição da proposta abaixo descrita, no edital seleção projetos de grafite artístico “Prêmio Grafite”, de acordo com as normas previstas em seu Edital.	
PROPONENTE: _____	
NOME DO PROJETO: _____	
DADOS DO PROPONENTE:	
NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: _____
MUNICÍPIO-UF: _____	CEP: _____
DDD TELEFONE: _____	WHATSAPP: _____
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE: _____	

NOVO GAMA – GO, \_\_\_\_\_, DE SETEMBRO DE 2020

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO III**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**"GOVERNO MUNICIPAL"**  
**TEMPO DE CONSTRUIR**

**PLANO DE TRABALHO – A**

**I - DADOS DO PROJETO:**

01 - DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO:
02 - JUSTIFICATIVA:
03 - CONTRAPARTIDAS (OBRIGATÓRIA E NÃO OBRIGATÓRIA):

**II - PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

03 - EM MESES	04 - INÍCIO DO PROJETO	05 - TÉRMINO DO PROJETO
---------------	------------------------	-------------------------

**III - LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO:**

06 - LOCAL	07 - MUNICÍPIO/ESTADO
------------	-----------------------

**IV - ABRANGÊNCIA:**

08 - PÚBLICO ALVO	09 - ESTIMATIVA DE PÚBLICO
-------------------	----------------------------

**ANEXO IV**  
**PLANO DE TRABALHO - B**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

TEMPO DE CONSTRUIR

10 - Meta	11 - Etapa/ Fase	12 - Especificação	13 - Indicador Físico		14 - Previsão de Execução	
			15- Unidade de Medida	16 -Quantidade	17 - Início	18 - Término

## II - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO POR NATUREZA DE DESPESA:

19- Especificação (Meta/ Etapa ou Fase/ Atividades)	20 - Indicador Físico (Atividade)		21 - Custos (R\$)Atividade		27 - Custo Total
	23 -Unidade	24 - Quantidade	25 - Unit.	26 - Total	

## III - DECLARAÇÃO:

28 - NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO, SOB AS PENAS DO ESTABELECIDO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ART. 299, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA COM O TESOIRO MUNICIPAL OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO, O QUAL ATESTO A SUA VERACIDADE.  
NOVO GAMA – GO, \_\_\_\_\_, DE SETEMBRO DE 2020

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROPONENTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## IV - TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

TEMPO DE CONSTRUIR

29 - \_\_\_\_\_ (PROPONENTE),

PRODUTOR DO PROJETO CULTURAL, COMPROMETE-SE EM ESPECIAL A:

I - REALIZAR O PROJETO CULTURAL INCENTIVADO, OBRIGANDO-SE A VEICULAR E FAZER INSERÇÕES DOS NOMES E SÍMBOLOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA - GO, EM TODO O MATERIAL DE APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MENCIONADO PROJETO, CONFORME DISCIPLINADO EM NORMA ESPECÍFICA;

II - DESTINAR OS VALORES REPASSADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA ATENDER ÀS DESPESAS COM O PROJETO APROVADO;

III - PERMITIR O LIVRE ACESSO E COLABORAR COM OS MEMBROS DAS COMISSÕES E DOS AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTE E LAZER E TURISMO, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO.

POR FIM, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES E OS DADOS CONSTANTES DO PROJETO APRESENTADO E DE SEUS EVENTUAIS ANEXOS EXPRESSAM A VERDADE, PASSANDO A ASSINAR O PRESENTE TERMO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E PARA O MESMO FIM.

NOVO GAMA – GO, \_\_\_\_\_, DE SETEMBRO DE 2020

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE





**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO**  
**OBRIGATÓRIA**

Eu, \_\_\_\_\_(nome do proponente),  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que estou  
ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não geram direito à minha efetiva contratação pela  
Secretaria Municipal de Cultura.

Novo Gama - GO, \_\_\_ de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**"GOVERNO MUNICIPAL"**  
**TEMPO DE CONSTRUIR**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE  
CULTURA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado  
no município de \_\_\_\_\_, GO, portador do CPF  
\_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do projeto  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que não sou agente ou  
servidor público, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e Turismo.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**“GOVERNO MUNICIPAL”**  
**TEMPO DE CONSTRUIR**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Nome:		Matrícula
RG:	CPF:	
Órgão:		
Cargo de Origem:		
Cargo em Comissão/Função de Confiança/ Gratificada:		
É cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e Turismo, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes;		
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO
Em caso positivo, apontar todos quantos for, por: Nome: Cargo/Função: Relação de Parentesco:		
A(s) relação(ões) de parentesco acima indicada(s) configura(m) alguma das vedações previstas no artigo 10, inciso V do Decreto nº 1.842 de 11.03.2009.		
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO
<p>Estou ciente de que todo servidor investido em cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, deve prestar a presente declaração, a qual será juntada à pasta funcional e permanecerá à disposição dos órgãos de controle. Estou ciente também que devo atualizá-la mediante o lançamento de fato novo e que a não apresentação da correspondente declaração implicará a presunção de inexistência de vínculo, sujeitando-me, na hipótese de omissão de vínculo de parentesco ou de falsa declaração, além do ressarcimento aos cofres públicos, às sanções disciplinares constantes em Lei.</p> <p>Novo Gama – GO, ____ de Setembro de 2020</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**“GOVERNO MUNICIPAL”**  
**TEMPO DE CONSTRUIR**

**REQUERIMENTO DE NADA CONSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Novo Gama, Goiás, Tel. Celular nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, venho requerer Certidão de “Nada Consta” perante o Conselho Municipal de Cultura, de acordo para atender ao edital seleção de projetos de grafite artístico “Prêmio Grafite”,

**Informações:**

1. Apresentou Projetos Culturais no anos anteriores:

( ) SIM ( ) NÃO

1.2 Em caso afirmativo:

a) Nome do Projeto: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

b) Recebeu ou recebi outro auxílio do Governo  
\_\_\_\_\_.

2. Título do Projeto que pretende inscrever no edital seleção de projetos de grafite artístico “Prêmio Grafite”:

\_\_\_\_\_.

Novo Gama - GO, \_\_\_\_\_ de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA  
"GOVERNO MUNICIPAL"  
TEMPO DE CONSTRUIR

---

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

Ref. Edital nº 004/2020

Declaro, para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que eu,.....(indicar corretamente o nome, a nacionalidade, o estado civil e profissão), portador do RG no . ..... inscrito no CPF sob o no ....., residente e domiciliado(a) à ..... no Bairro ....., Município de Novo Gama, Estado de Goiás, CEP ....., sou o autor(a) e detentor(a) dos direitos autorais da obra: ..... e que, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal no . 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) declaro que se trata de trabalho inédito e que corresponde com exatidão à descrição, o projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no **edital seleção de projetos de grafite artístico "Prêmio Grafite"**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporte e Lazer e Turismo. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas nas propostas, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Novo Gama,\_\_\_,de Setembro de 2020.

---

Assinatura do Proponente

ANEXO X



**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI's  
(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**

Eu, \_\_\_\_\_ (indicar corretamente o nome, a nacionalidade, o estado civil e profissão), portador do RG nº , inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, Bairro: , Novo Gama- GO, estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) para a execução do projeto de grafite artístico, selecionado pelo **Edital nº. 004/2020**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporte e Lazer e Turismo, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Novo Gama – Go, \_\_\_ de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



## **MINUTA TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO A TÍTULO DE PREMIAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0026-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTE E LAZER E TURISMO**, sediada na Área Especial 2HI, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e Turismo, o Sr. Claudio Lucio da Silva, inscrito no CPF nº 956.535.461-00 e portador RG nº. 2001 983 SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 503 casa 02, Pedregal, Novo Gama, Goiás, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da identidade 000000-00 expedida por SSP/UF e do CPF nº 000.000.000-00, com endereço na Rua xxx, nº 000, Bairro: xxxx, CEP 78.000-000, município - MT, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, firmam o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO A TÍTULO DE PREMIAÇÃO - Processo nº xxxxx/2020**, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, e da MPV nº 986/2020, e do Decreto nº 10.464, regulamentam a lei nº 14.017/2020, e da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a Título de Premiação é a realização do Projeto Cultural **“PRÊMIO GRAFITE”**, selecionado pelo processo de seleção conforme o Chamamento Público nº. 004/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

#### **2.1 - DA CONCEDENTE:**

2.1.1 - Pagar o valor aprovado em **parcela única** para a execução do projeto objeto deste Termo de Concessão de Auxílio a Título de Premiação, conforme o cronograma de execução das metas físicas e plano de aplicação dos recursos apresentadas no projeto;

2.1.2 - Acompanhar e avaliar, através de relatório técnico, a execução do projeto;

2.1.3 - Acompanhar, a execução do projeto cultural, na conformidade dos dispositivos da legislação vigente;

2.1.4 - Receber e analisar a prestação de contas final da **PROPONENTE** indicando os resultados e sua repercussão sócio-cultural;

#### **2.2 - DO PROPONENTE:**

2.2.1 - Executar o projeto cultural selecionado e formalizado através deste Termo de Concessão de Auxílio a Título de Premiação;

2.2.2 - Aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE** no objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a Título de Premiação, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**“GOVERNO MUNICIPAL”**  
**TEMPO DE CONSTRUIR**

- 2.2.3 - Desenvolver o projeto cultural de acordo com as normas e critérios estabelecidos pela Lei e demais normas aplicáveis;
- 2.2.5 - Apresentar uma conta bancária na titularidade do proponente, apta a receber o auxílio a título de premiação, dentro do prazo do edital;
- 2.2.6 - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à CONCEDENTE durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo.
- 2.2.7 - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Desportes e Lazer e Turismo em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, ficando vedado aos partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;
- 2.3.8 - Fornecer à Secretaria Município de Cultura, desportes e Lazer e Turismo todo o material publicitário e promocional do projeto;
- 2.3.9 - É responsabilidade do proponente e/ou do executor por todos os encargos salariais, fiscais (CPMF, impostos, taxas bancárias, dentre outras espécies tributárias), sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição à concedente de obrigações dessa natureza;
- 2.3.10 - Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Concessão de Auxílio.
- 2.3.11 - Realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos destinados ao projeto cultural de que trata este Termo de Concessão de Auxílio a Título de Premiação serão provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, e do Decreto nº 10.464, de Agosto de 2020, que regulamentam a lei nº 14.017, de 29 junho de 2020, atendendo o Inciso III, do art. 2º da referida, conforme o plano de aplicação do Plano de Trabalho, e a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E TURISMO - **XXXXXX**

Projeto/Atividade: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXX**

Fonte: **XXXXXX**

Região: **XXXX**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO**





4.1 - O valor total deste Termo de Concessão de Auxílio é de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

4.2 - A **CONCEDENTE** depositará o valor estipulado no Termo de Concessão de Auxílio a Título de Premiação em **01 (uma) parcela**, na conta a favor da **PROPONENTE** e será utilizado conforme cronograma de desembolso em Anexo;

4.3 - Os recursos serão destinados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas nos planos de trabalho

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

5.1 - A vigência do presente instrumento contar-se-á a partir da data de sua assinatura e perdurará por até **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento dos recursos, período em que o objeto descrito na Cláusula Primeira deverá ser executado.

5.2 - Será admitida uma única prorrogação do prazo previsto no item 5.1, mediante solicitação justificada a Secretaria Municipal de Cultura, Desporte e Lazer e Turismo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do final da vigência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PENALIDADES CONTRATUAIS**

6.1 - A prestação de contas deverá ser feita de acordo com as normas estabelecidas no **edital XXXX/2020**, em **30 (trinta) dias** após o encerramento do projeto cultural e assinada pelo seu responsável.

6.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

**I** - Ofício de encaminhamento dos documentos;

**II** - Cópia do Plano de Trabalho;

**III** - Cópia do Termo de Concessão de Auxílio, de seus Termos Aditivos, e respectivas publicações dos extratos;

**IV** - Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

**V** - Relatório de Cumprimento do Objeto;

**VI** - Relatório de Execução Física;

**VII** - Relatório de Execução Financeira;

**VIII** - Relação dos Pagamentos;

**IX** - Relação dos Bens, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do contrato, quando for o caso;

**X** - Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final.

6.3 - A não apresentação da prestação de contas, no prazo convencionado, acarretará o lançamento automático da **PROPONENTE** como inadimplente.

6.4 - O **PROPONENTE** será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas, ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, na



forma da lei, sendo o fato comunicado ao órgão de controle interno a que estiver jurisdicionado ou equivalente e ao Tribunal de Contas do Estado;

6.5 - No caso de não aprovação da prestação de contas, motivada pela aplicação incorreta dos recursos ou inexecução do projeto, será considerado o PROPONENTE inabilitado junto à CONCEDENTE, para receber os benefícios da Secretaria Municipal de Cultura, Desporte e Lazer e Turismo.

6.6 - A análise de um novo projeto do PROPONENTE fica condicionada à aprovação da prestação de contas do projeto objeto deste Termo de Concessão de Auxílio a Título de.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.2 - As partes signatárias poderão de comum acordo, ajustar quaisquer outras condições ou modificações a esta Concessão de Auxílio a Título de Premiação, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, sendo, no entanto, vedado aditamento para alteração do objeto pactuado, obedecidas as exigências legais que o regem.

8.3 - Os servidores da CONCEDENTE designados para o acompanhamento do projeto terão livre acesso a qualquer tempo e lugar, a todos os fatos e atos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

8.4 - O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido pelas partes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.5 - O inadimplemento de quaisquer cláusulas deste instrumento, a utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ensejará a sua rescisão, ensejando a devolução por parte do PROPONENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o saldo financeiro remanescente, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas.

8.6 - Os casos de Rescisão deverão sempre ser submetidos pelas partes à apreciação da Secretaria Municipal de Cultura.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Novo Gama/GO, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Concessão de Auxílio a Título de Premiação, que não forem decididas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinaram.

Novo Gama - GO, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**“GOVERNO MUNICIPAL”**  
**TEMPO DE CONSTRUIR**

---

**CLAUDIO LUCIO DA SILVA**  
Secretário de Desporto, Lazer, Turismo e Cultura  
Decreto nº 2.642/2020

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PROPONENTE**